



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO Nº 092/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
COMPRAS E EMPENHOS FACE O
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 20 de dezembro de 2021, o Setor de Compras do Município fica proibido de realizar qualquer tipo de compra que gerar novos empenhos, buscando-se condições de fechamento do exercício de 2021 com o menor número de restos a pagar.

Art. 2º Nos casos de emergência, especialmente os que coloquem em risco pessoas ou o patrimônio de pessoas, poderão ser efetuadas compras com autorização expressa do Prefeito, caso a caso, na própria solicitação de compras.

Art. 3º As compras emergenciais autorizadas deverão seguir seu procedimento normal e deverá ser processado o devido empenho antes da aquisição.

Art. 4º Os fornecedores de produtos e ou serviços já empenhados deverão ser instados a que efetuem a entrega dos serviços e ou produtos acompanhados da respectiva nota fiscal para o devido processamento para que não fiquem em restos a pagar.

Art. 5º Qualquer nota fiscal apresentada sem o prévio empenho será de responsabilidade do chefe do setor que efetuou a compra.

Art. 6º A partir do dia 20/12/2021 fica vedado o empenho para pagamento de serviços e ou produtos, somente podendo ser processados os empenhos existentes até esta data.

Art. 7º A partir de 17 de janeiro de 2022 os empenhos recomeçarão a ser processados.

Art. 8º Se existentes condições técnicas, o setor de Contabilidade do Município poderá iniciar o processo de empenhos previsto no artigo 7º com antecedência, fato que deverá ser comunicado ao setor de compras e aos Secretários Municipais.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 17 de dezembro de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO